

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Edital FAPES/CAPES nº 02/2018 - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação - DOUTORADO (PROCAP 2018 - DO), homologado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES

<b>JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>			
<b>Nº</b>	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>
1	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	UFES - VITÓRIA	INDEFERIDO

<b>DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSA - DOUTORADO</b>				
<b>Nº</b>	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>Nº DE COTAS DE BOLSAS</b>	<b>AGÊNCIA CONCEDENTE</b>
1	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUCAPE	2	FAPES
2	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	UFES - ALEGRE	1	CAPES
3	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO	UFES - ALEGRE	1	CAPES
4	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL	UFES - ALEGRE	1	CAPES
5	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	UFES - VITÓRIA	1	FAPES
6	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASTROFÍSICA, COSMOLOGIA E NUTRIÇÃO	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
7	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL	UFES - VITÓRIA	1	FAPES
8	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA	UFES - VITÓRIA	2	CAPES
9	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA - RENORBIO	UFES - VITÓRIA	2	CAPES
10	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UFES - VITÓRIA	1	CAPES
11	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
12	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS	UFES - VITÓRIA	2	CAPES
13	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
14	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	UFES - VITÓRIA	1	CAPES
15	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
16	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	UFES - VITÓRIA	2	CAPES
17	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA	UFES - VITÓRIA	1	FAPES
18	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA	UFES - VITÓRIA	1	FAPES

19	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
20	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA	UFES - VITÓRIA	1	CAPES
21	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
22	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL	UFES - VITÓRIA	2	FAPES
23	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	UFES - VITÓRIA	2	CAPES
24	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA	UFES - VITÓRIA	2	CAPES
25	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA VEGETAL	UVV	1	CAPES
26	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	UVV	1	CAPES

<b>PROPOSTA INABILITADA</b>			
<b>Nº</b>	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MOTIVO</b>
1	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	UFES - VITÓRIA	Item 7.2.2 c.1 do edital.

Vitória, 16/03/2018

Aviso publicado no DIO-ES em 16/03/2018

**José Antonio Bof Buffon**  
Diretor Presidente - FAPES

## INSTRUÇÕES PARA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

### 1ª ETAPA – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA PELO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.1. As indicações dos candidatos à bolsa serão realizadas via SIGFAPES, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA			
ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Indicação de bolsista	Coordenador do Programa de Pós-graduação (PPG)	16/03/2018 a 25/03/2018	Para início da bolsa a partir de abril/2018.
		A partir de 26/03/2018, o Coordenador terá até o 15º dia (corrido) do mês anterior ao de início da bolsa para indicar o bolsista via SIGFAPES, até o prazo concedido em Edital.	

1.2. O Coordenador do PPG deverá acessar o tutorial “Tutorial Requisição, Substituição e Cancelamento de Bolsista”, disponível na página da FAPES (<http://fapes.es.gov.br/sigfapes>), para maiores orientações acerca da indicação dos candidatos via SIGFAPES.

1.3. Os candidatos à bolsa e seus orientadores deverão ter cadastro no SIGFAPES e inserir os seguintes documentos:

DOCUMENTO	BOLSITA	ORIENTADOR
RG	X	X
CPF	X	X
Comprovante de residência <sup>(1)</sup>	X	X
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	X	X
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual	X	X
Certidão de Débito com Tributos Municipais <sup>(2)</sup>	X	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X	X
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) <sup>(3)</sup>	X	-
Extrato do INSS (CNIS) <sup>(4)</sup>	X	-
Declaração de Imposto de Renda (IRPF) atualizada <sup>(5)</sup>	X	-
Plano de Atividades do SIGFAPES assinado pelo candidato, orientador e coordenador do PPG <sup>(6)</sup>	X	-
Formulário FAPES 3D	X	-
Comprovante de matrícula <sup>(7)</sup>	X	-
Diploma/Comprovante maior titulação	X	X
Currículo Lattes	X	X

(1) O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação.

(2) A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.

(3) O órgão responsável pela emissão do CAGED é o Ministério do Trabalho e Emprego.

(4) O órgão responsável pela emissão do CNIS é a Previdência Social.

(5) Cópia completa da declaração IRPF do último exercício, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. SE NÃO DECLARANTE, retirar nada consta na base de dados da Receita Federal.

(6) Preencher o Plano de Atividades com o início e duração da bolsa corretos, conforme cronograma de submissão e normas do Edital.

(7) Apresentar o comprovante de matrícula na Pós-Graduação contendo a data da 1ª matrícula e o tempo máximo permitido em regimento para que o pós-graduando defenda a dissertação, trabalho de conclusão de curso ou equivalente.

1.4. Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa com pendências nos documentos listados no item 1.3 ou fora do prazo estabelecido no item 1.1.

# **DAS BOLSAS CAPES**

(SEGUIR AS INSTRUÇÕES ABAIXO SE AS COTAS CONCEDIDAS DO PPG SÃO DA CAPES)

## **2ª ETAPA – DO CADASTRAMENTO DA BOLSA NO SISTEMA DE CONTROLE DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA CAPES**

2.1. Cumprida a 1ª etapa da indicação, a FAPES realizará o cadastro e homologação do candidato à bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

2.2. **O sistema da CAPES enviará um e-mail para o candidato à bolsa, solicitando que ele entre no SCBA, assine o “Termo de Aceite” e inclua seus dados bancários até o 5º dia útil do mês de início da bolsa.**

2.2.1. O candidato deverá acessar o Sistema Linha Direta, através do link que a CAPES enviará por e-mail. Ao entrar no Linha Direta, haverá uma mensagem com instruções para acesso ao SCBA.

2.3. Acessando o SCBA, o sistema apresentará o processo do candidato à bolsa:

2.3.1. O candidato deverá clicar no seu processo para ter acesso à tela de dados bancários e Termo de Compromisso;

2.3.2. Após a inclusão dos dados bancários, o candidato deverá anexar um comprovante de conta bancária (cópia do cartão, extrato que consta a conta bancária) e fazer upload no sistema.

2.3.3. O candidato, então, deverá fazer a leitura do Termo de Compromisso, marcar os campos correspondentes de aceitação e veracidade, e selecionar o botão “Confirmar Aceite”.

## **3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUNTO À FAPES**

3.1. Após formalizado os procedimentos junto à CAPES no prazo estabelecido pela FAPES, o bolsista deverá firmar “Termo de Compromisso de Bolsa de Mestrado” com a FAPES, mediante assinatura do instrumento pelo bolsista, orientador e Coordenador do PPG.

3.2. **As instruções serão encaminhadas via SIGFAPES, pela Subgerência de Contratação da FAPES ([sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br)).**

## **4ª ETAPA – PAGAMENTO DA BOLSA PELA CAPES**

4.1. O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente em nome do beneficiário.

4.2. Os pagamentos são realizados conforme calendário da CAPES.

# **DAS BOLSAS FAPES**

(SEGUIR AS INSTRUÇÕES ABAIXO SE AS COTAS CONCEDIDAS DO PPG SÃO DA FAPES)

## **2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPES**

2.1. Cumprida a 1ª etapa da indicação, o bolsista deverá firmar “Termo de Concessão de Bolsa de Doutorado” com a FAPES, mediante assinatura do instrumento pelo bolsista, orientador e Coordenador do PPG.

2.2. **As instruções serão encaminhadas via SIGFAPES, pela Subgerência de Contratação da FAPES ([sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br)).**

## **3ª ETAPA – DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DA BOLSA FAPES**

3.1. BOLSISTAS QUE NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES

- a) O Coordenador deverá solicitar à FAPES ofício para abertura de conta na Agência BANESTES de sua preferência, para os bolsistas que NÃO POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES, de acordo com o modelo abaixo:

NOME DO BOLSISTA	CPF	MODALIDADE DE BOLSA

- b) A conta será aberta em uma faixa especial do Banco, ou seja, isenta de algumas taxas de movimentação.
- c) A solicitação de abertura de conta deverá ser encaminhada para o e-mail [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).
- d) Após aberta a Conta Corrente, informar os dados (Nome do Bolsista, CPF, Agência e Nº da Conta Corrente) para o e-mail: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).
- e) O ofício poderá ser solicitado simultaneamente com a indicação da bolsa.

### 3.2. BOLSISTAS QUE POSSUEM CONTA CORRENTE NO BANESTES

- a) Caso os bolsistas já tenham conta corrente no BANESTES, poderão utilizá-las para recebimento mensal das bolsas, devendo apenas informar os dados para recebimento (Nome do Bolsista, CPF, Agência e Nº da Conta Corrente) para o e-mail: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br)

### 3.3. O bolsista deverá encaminhar os dados bancários à FAPES em até 10 dias após início da vigência do Termo de Concessão de Bolsas.

## **4ª ETAPA – PAGAMENTO DA BOLSA PELA FAPES**

- 4.1. O pagamento da bolsa é realizado somente para o bolsista que tiver informado a conta corrente à FAPES.
- 4.2. O bolsista deverá manter a movimentação dos recursos financeiros na conta corrente do Banestes informada, sendo vedada a portabilidade do pagamento das parcelas da bolsa efetuado pela FAPES.
- 4.3. Os pagamentos são realizados no 5º dia útil após o mês trabalhado, conforme calendário disponível no site da FAPES.

### Dúvidas:

- Indicação de bolsista: 3636-1866/1868: [bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br);
- Termo de Compromisso de Bolsa de Mestrado: 3636-1896 [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br).